PROJETO DE L E I 234/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizada a proceder à alienação de bens móveis do Patrimônio Público, mediante processo licitatório, na modalidade de Leilão, do tipo maior lance, a saber:

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CONDIÇÕES	LANCE-R$
01	Fiat Premio	1993	AEI-3685	Motor fundido e reformas na lataria e problemas na suspensão.	2.000,00
02	Corsa Pick - Up	97/97	AGX-6907	Motor fundido e reformas na lataria e problemas na suspensão.	2.500,00
03	Corsa Pick - Up	97/97	AGZ-4016	Motor fundido e reformas na lataria e problemas na suspensão.	2.500,00
04	Fusca	1994	AEJ-9481	Motor e cambio desmontado dentro, Sem eixo dianteiro, vidro traseiro quebrado, sem tapeçaria, sem parte elétrica.	1.000,00
05	Kombi	1993	AHL-0519	Sem Motor, cambio desmontado dentro faltando algumas peças, sem parte elétrica.	2.000,00
06	Fiat Fiorino	93/94	KCI-1267	Sem motor câmbio fundido faltando algumas peças dentro do veiculo, problemas na suspensão, sem parte elétrica.	1.000,00
07	Saveiro	1995	AFD-4412	Motor e cambio desmontados faltando algumas peças, sem parte elétrica, latarias ruim e sem suspensão.	800,00
08	Ônibus	91/92	GQU-7691	Motor e cambio fundidos.	9.000,00
09	Ford Fiesta	2003	AKI-2317	Motor fundido desmontado dentro do veiculo,	4.000,00

				embreagem e fazer tapeçaria completa.	
10	Fiat Uno	92	ACR-0821	Motor fundido, reforma de lataria e problema de suspensão.	1.000,00
11	Fusca 1300	1978	AEE-8534	Motor fundido, com cambio e lataria ruim.	500,00
12	Courier	2003	AKK-3510	Motor fundido e fazer embreagem.	4.000,00
13	Fusca	93/94	AEE-8061	Rodando, problemas no freio e suspensão.	2.000,00
14	Ônibus	90/90	GQQ-5803	Motor, câmbio e diferencial fundido.	9.000,00
15	Ônibus	90/90	GQQ-5795	Motor fundido	9.000,00
16	Ônibus	91/91	GSH - 4799	Sem câmbio, sem diferencial, sem suspensão e diferencial.	6.000,00
17	Kombi	1989	ACP-5807	Motor desmontado dentro faltando algumas peças, sem cambio, sem parte elétrica, sem tapeçaria.	2.000,00
18	Ônibus	1984	JXB-0736	Motor fundido	7.000,00
19	Veiculo Kombi	1988	AFJ-3519	Sem Motor, sem portas, falta parte elétrica, sem tapeçaria.	1.500,00
20	Kombi	1988	AGM-6294	Motor fundido desmontado faltando algumas peças dentro do veiculo, sem cambio.	2.000,00
21	Parati	2002	AKZ-1380	Motor fraco e suspensão completa.	5.000,00
22	Caravan	1986	ADF-5220	Sem pneus, sem painel. Sem tapeçaria e sem parte elétrica	2.000,00
23	Veiculo Chevy	1986	AJL-5619	Motor fundido desmontado dentro do veiculo, sem câmbio, sem tapeçaria, sem parte elétrica, lataria com avarias.	500,00
24	Ônibus	1990	CQQ-5796	Sucata, Somente chassis e esqueleto da lataria.	1.000,00
25	Ônibus	1991	GSH-4798	Sucata, Somente chassis e esqueleto da lataria.	1.000,00
26	Veiculo Belina	1979	AIX-1931	Sucata, motor desmontado dentro do veiculo, sem tapeçaria, sem parte elétrica.	200,00

27	Ônibus		-0-	Mercadão Popular - Sucata	500,00
28	Sucatas por tonelada - ferro de construção e outros materiais		-0-	20.000 kg. X R$ 0,13 por kg.	2.600,00
29	01 Capota trator		-0-	Em condições de uso.	300,00
30	SEM FOTO		-0-	4 motores (03 Mercedes e 1 perkins)	3.000,00
31	Pá carrega-deira Michigam	2000	-0-	Falta revisar freios e falta 4 pneus.	22.000,00
32	Pá carregadeir a Fiat	1988	-0-	Retificar motor que se encontra na Retificadora Brasil, diferencial freios e falta 4 pneus	6.000,00
33	Trator M. Ferguson	1978	-0-	Motor fundido e fazer embreagem.	2.000,00
34	Trator de esteira Komatsu	126	-0-	Problemas na coroa e pinhão da roda motriz	30.000,00
35	Trator M. Ferguson	127	-0-	Motor fundido e fazer embreagem.	2.000,00
36	Motocicleta Yamaha	94/94	AFK-5682	Motor fraco, tanque furado e banco rasgado.	200,00
37	Motocicleta	1977	AIB-7728	Rodando, problemas no freio.	700,00
38	Motocicleta Honda	81/81	AJK-1092	Motor fraco.	200,00
39	Motocicleta Yamaha	94	AFB-3864	Sem banco, tanque furado, motor fraco.	200,00

Art. 2º. A alienação objeto desta lei será feita mediante avaliação da Comissão de Avaliação do Município de Apucarana, que estabelecerá o valor mínimo de cada bem.

Parágrafo único. O Executivo Municipal divulgará através da imprensa local, matéria publicitária, contendo todos os bens oferecidos por esta Lei, como forma de conhecimento à população interessada na participação do processo licitatório de aquisição, nos três últimos dias úteis que antecederem ao leilão.

Art. 3º. Estabelecido o preço mínimo, o Executivo Municipal promoverá a alienação mediante concorrência pública, nos termos da legislação em vigor, na modalidade de leilões.

Parágrafo único. Após a conclusão do procedimento licitatório de concorrência pública, o Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, o relatório final contendo o nome, número do lote e valor da alienação de cada lote descrito desta Lei.

Art. 4º. Ficou designado para a realização do feito, o Senhor Odarli Canezin, este matriculado como Leiloeiro Oficial nº. 640 em sessão plenária nº. 04/2000 em 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº. 5.666 de 24 de janeiro de 2000.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a devida baixa do patrimônio Público, dos móveis alienados por força desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para a devida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização legislativa, para procedermos a alienação de móveis do Patrimônio Público, mediante Processo Licitatório na Modalidade de Leilão.

O resultado financeiro a ser obtido com a venda de bens móveis do Município, tem por objetivo alienação dos bens móveis, pertencentes ao Município, por não mais interessar devido ao seu alto custo de manutenção e conserto.

Acreditamos assim, no empenho dos Senhores Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

OBJETO

1.1 - Alienação de veículos sucatados e sucatas, na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, de acordo com os Bens especificados conforme tabela prevista no anexo I, e devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 11/2012 .

MOTIVAÇÃO DA ALIENAÇÃO.

2.1 – Trata-se de bens, que não mais interessam ao Município, devido seu alto custo de manutenção e conserto (reparo).

DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do leilão, oferecendo lances verbais:

a) Pessoas Físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF/MF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais. Por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste termo .

3.2 – Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionários do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Apucarana/PR, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do licitante que arrematar alguns dos bens será recolhido para verificações e depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

3.3 – Neste leilão **NÃO** poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III

ou IV, do Art.87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Também **NÃO** poderão participar servidores vinculados ao Município de Apucarana – Paraná.

DA RESPONSABILIDADE DOS BENS.

4.1 - O Município declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito,assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos até apresente data da homologação pelo Prefeito Municipal.

4.2 – Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, até que seja liberado o pagamento efetuado pelo arrematador.

DA VISITAÇÃO

5.1 – Os interessados em participar do LEILÃO, **poderá** realizar a visitação 02 (dois) dias antes da realização do referido leilão;

5.2 – Os bens estarão a disposição dos interessados para visitação, no Pátio de Máquinas do Município de Apucarana, sito à Rua Piratininga, nº 355, Jardim Diamantina, fone 3427-8431 e fone/fax: (43) 3426-0870.

DO PAGAMENTO

6.1 – Somente a vista.

6.2 – Pagamento somente através de emissão de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, emitida pelo Departamento de Receita .

6.3 – Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.4 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência .

DA ENTREGA DO BENS.

7.1 – A entrega do objeto, poderá ser efetuada a partir do primeiro dia útil seguinte `a realização do Leilão. O (s) objeto (s) desta licitação deverá ser retirado no prazo máximo de ate 05 (dias), posterior a homologação e contados da autorização para retirada emitida pelo Departamento de Patrimônio Publico Municipal.

7.2 – Se tratando de veiculo, o arrematante deverá providenciar a transferência do mesmo no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data assinatura do recibo de transferência de veículos , sendo que os custos com as transferências em Cartório será por conta do arrematante.

7.3 - O Município se responsabilizará por quaisquer tributos ou multas incidentes sobre o (s) veículo (s) , porventura lançados até a data do pagamento do bem.

7.4- Quaisquer despesas com os bens alienados, se houver a partir da sua quitação, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes antes da retirada pelo município.

7.6 – Fica designado o Pátio de Máquinas do Município de Apucarana, sito à Rua Piratininga, nº 355, Jardim Diamantina, para retirado dos bens arrematados .

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 – Solicitar Ordem de retirada do bem adquirido junto ao Departamento de Patrimônio.

8.2- Apresentar o comprovante de pagamento da DAM- Documento de Arrecadação Municipal.

8.3 – Fazer o acompanhamento do recebimento do objeto arrematado, mediante acompanhamento da fiscalização do agente responsável.

8.4 – E de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura dos veículos em que houver, bem como a transferência dos que possuírem documentos, dentro de prazo de 30 (trinta) dias uteis da assinatura do recibo de transferência de veículos.

OBRIGAÇÃO DO CONTRANTE

9.1 – Emissão da DAM - Documento de Arrecadação Municipal à vencedora, informando os objetos e valores a ser pagos.

9.2 – Emissão da Ordem de entrega do objeto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da DAM- Documento de Arrecadação Municipal e verificação da compensação do pagamento, junto ao Setor de Arrecadação Municipal e Tesouraria.

9.3 – Planilha de Controle de Entrega.

9.4 – Fazer a entrega do objeto, mediante conferência das quantidades e bens autorizados a serem entregues.

9.5 – Emissão de Relatório Final com as quantidades totais das entregas, com sua respectivas datas e valores pagos.

9.6 – Todos os bens em Leilão são de inteira responsabilidade do Contratante (Prefeitura), tais como: documentos, ano, estado de conservação .

9.7 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Gilberto Clemente de Souza, Superintendente do Departamento de Patrimônio Público , RG 4.304.737-2 e CPF/MF 531.251.779-87.

VALOR MÍNIMO TOTAL ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

10.1 – O valor mínimo será de R$ 148.200,00(cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO E ESCLARECIMENTOS.

11.1 – Ficou designado para a realização do feito, o Senhor Odarli Canezin, este matriculado como leiloeiro Oficial nº 640, em sessão planária nº 04/2000 em 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial no Estado do Paraná nº 5.666 de 24 de janeiro de 2000.

11.2 – A comissão do leiloeiro no importe de 5% do valor da arrematação, será suportada pelo arrematante.

Apucarana, 01 de novembro de 2.012.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO

DE ACORDO.

WALDOMIRO POPADIUK

SECRETÁRIO DE GESTÃO PUBLICA